



LEI Nº 1.085, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 867, de 05 de novembro de 2002, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Cachoeira Dourada-MG”.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº. 867, de 05 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho será constituído por membros de reconhecido espírito público e de interesse na área de educação, dele participando 01 (um) titular e 01 (um) suplente, como representantes escolhidos e indicados por cada entidade ou grupo de entidades abaixo relacionadas:

- I – Poder Executivo Municipal;*
- II – Trabalhadores da Educação Municipal;*
- III – Alunos da Educação Pública;*
- IV – Servidores técnicos de apoio educacional;*
- V – Conselho Tutelar;*
- VI – Sociedade Civil;*
- VII – Pais e alunos.*

§ 1º

§ 2º O mandato dos membros do conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por um único período subsequente.

§ 3º

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 26 de dezembro de 2012.

WALTER PEREIRA SILVA

Prefeito Municipal

WALLISON VIRGINIO SILVA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:40697B1B

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS no dia 03/01/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>